

**ANEXO X**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Processo de Compras nº 1116/2025  
Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2026

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do responsável ou representante legal da empresa), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, vinculado ao Contrato nº \_\_\_\_/2026, no qual figura como Contratada a empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, assumo o compromisso de manter **confidencialidade e sigilo** sobre todas as informações técnicas, bem como a responsabilidade e proteção dos dados pessoais, na conformidade do disposto na **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** e suas alterações, bem como eventuais regulamentações relacionadas à Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Comprometendo-me ainda, por este termo, a **não repassar ou compartilhar** qualquer informação a terceiros, responsabilizando-me pelos funcionários que venham a ter acesso às informações e obrigando a Contratada ao **ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos** decorrentes de eventual quebra de sigilo ou confidencialidade.

Para os fins previstos neste termo e no Contrato, os termos a seguir serão interpretados conforme a legislação brasileira, notadamente Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores (a “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), com os seguintes significados:

- **“ANPD”** – Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, autoridade regulatória máxima para dispor sobre assuntos de proteção de dados pessoais no Brasil.
- **“Controladora”** – pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, ou seja, nos moldes do presente Termo, a Prefeitura.
- **“Dado Pessoal”** ou **“Dados Pessoais”** – qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, que possa ser usada, direta ou indiretamente, isoladamente ou em conjunto, para identificar uma pessoa natural.
- **“Dados Pessoais Sensíveis”** – qualquer Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- **“Legislação de Proteção de Dados”** – qualquer legislação nacional, decretos, regulamentos, inclusive normas regulatórias emitidas pela ANPD, aplicável à proteção da privacidade e de Dados Pessoais no contexto do Tratamento de Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- **“Incidente de Segurança”** – qualquer acesso não autorizado a Dados Pessoais e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais.
- **“Operadora”** – pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza

o Tratamento de Dados Pessoais em nome da Prefeitura e em conformidade com suas instruções legais.

- **“Titular de Dados Pessoais” ou “Titular”** – pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento.
- **“Tratamento”** – toda operação realizada com Dados Pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, transferência, difusão ou extração de dados.

### **1. Das Informações Tecnológicas e Confidenciais**

A Contratada se compromete a **não disponibilizar ou divulgar** quaisquer informações tecnológicas e confidenciais às quais tenha acesso em razão da prestação dos serviços objeto do Contrato nº \_\_\_\_/2026, incluindo, mas não se limitando a: códigos-fonte de softwares de propriedade da Prefeitura, sistemas de gestão, informações estratégicas ou operacionais, bem como dados de clientes internos e externos.

Todas as demais informações confidenciais, sejam elas orais, escritas ou eletrônicas, transmitidas ou divulgadas pela Prefeitura à Contratada, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade exclusiva da Prefeitura.

Para fins deste Termo, informações confidenciais e tecnológicas compreendem, sem se limitar a: informações de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica; know-how; planos de negócios; métodos de contabilidade; técnicas e experiências acumuladas; documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas; códigos-fonte; e qualquer outra informação transmitida pela Prefeitura à Contratada no contexto da execução do Contrato.

### **2. Do Uso**

A Contratada concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da empresa como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido no Contrato.

### **3. Da Não Divulgação**

A Contratada ao receber a informação confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima e zelar para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

### **4. Das Cópias**

A Contratada fica desde já proibida de produzir cópias ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de quaisquer documentos fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude do Contrato, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais.

### **5. Da Propriedade**

Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte que revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora

para os fins de execução do Contrato. Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas serão retomadas à parte reveladora ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do Contrato.

## **6. Da Proteção de Dados Pessoais**

Cada Parte se compromete a cumprir com o disposto na Legislação de Proteção de Dados na execução do objeto do Contrato. A Contratada poderá realizar o Tratamento de todos os Dados Pessoais em nome da Prefeitura nos termos do contrato limitando o acesso aos Dados Pessoais que tratar em nome da Prefeitura a seus colaboradores que tenham necessidade de acesso a tais Dados Pessoais para executarem as suas funções, assegurando que tais colaboradores sejam treinados com relação às obrigações de confidencialidade previstas nesse Termo e no Contrato, e concordem em cumpri-las.

**6.1.** A Contratada tratará os Dados Pessoais com a finalidade exclusiva e estritamente necessária ao cumprimento do Contrato e de acordo com as instruções legais da Prefeitura. A Contratada não irá realizar o Tratamento de Dados Pessoais para qualquer outra finalidade não prevista no Contrato, a menos que seja autorizada previamente por escrito pelo(s) representante(s) legal(is) da Prefeitura.

**6.2.** A Contratada não poderá transferir quaisquer Dados Pessoais relacionados ao Contrato, inclusive no que concerne ao armazenamento de dados em nuvem, salvo se previamente autorizado, por escrito, pela Prefeitura.

**6.3.** Dentro do prazo de 15 (quinze) dias (a) após os Dados Pessoais não mais serem necessários para os propósitos do Contrato, ou (b) após o encerramento do prazo do Contrato, ou, ainda, (c) por qualquer razão, como a devolução ou migração dos Dados Pessoais a outra empresa, por decisão da Prefeitura, a Contratada deverá após, destruir todos os Dados Pessoais em sua posse ou controle em decorrência do Contrato. Não obstante o disposto acima, a Contratada poderá manter uma cópia dos Dados Pessoais necessários ao cumprimento do prazo previsto na legislação aplicável, devendo a Contratada, nesse caso, informar para a Prefeitura quais Dados Pessoais serão mantidos, o prazo de sua guarda e qual o fundamento legal que justifica essa retenção. Após o término do prazo legal, a Contratada deverá destruir imediatamente os referidos Dados Pessoais. Nessa hipótese, as obrigações relativas a Dados Pessoais previstas neste instrumento continuarão em vigor até que todos os referidos Dados Pessoais sejam destruídos.

**6.4.** Não obstante quaisquer obrigações previstas no Contrato estabelecendo padrões para sistemas, aplicações, arquivos de dados e outras ferramentas de tecnologia, a Contratada garante que adotou e implementou, e manterá durante o prazo do Contrato, as medidas organizacionais e técnicas de segurança para proteger os Dados Pessoais contra destruição indevida, compartilhamento irregular ou não-autorizado, perda acidental, alteração, acesso ou divulgação irregulares e/ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito dos Dados Pessoais. A adequabilidade dessas medidas será avaliada à luz das técnicas mais modernas, custo de implementação, natureza dos Dados Pessoais e risco aos quais os Dados Pessoais estejam expostos. Essas medidas serão pelo menos iguais ou superiores a, cumulativamente: qualquer regulamentação definida pela ANPD ou outro órgão governamental competente; padrões do ramo da Prefeitura e medidas que a Contratada adotar para proteger outro Dado Pessoal em sua posse ou controle.

**6.5.** Imediatamente e nunca em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas após tomar ciência ou suspeitar razoavelmente de qualquer Incidente de Segurança que possa

comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer Dado Pessoal, a Contratada deverá notificar a Prefeitura, por escrito, sobre tal fato. Referida notificação deverá, no mínimo:

- (a) descrever a natureza dos Dados Pessoais afetados, as categorias e o número de titulares dos Dados Pessoais em questão;
- (b) fornecer informações sobre os titulares de Dados Pessoais envolvidos;
- (c) informar as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos Dados Pessoais;
- (d) comunicar o nome e os detalhes de contato do encarregado ou responsável por proteção de Dados Pessoais da Contratada;
- (e) descrever as prováveis consequências e riscos relacionados ao Incidente de Segurança;
- (f) descrever as medidas adotadas ou propostas a serem adotadas para solucionar o Incidente de Segurança; e
- (g) descrever as medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao Incidente de Segurança.

**6.6.** A Contratada deverá cooperar com a Prefeitura e adotar as medidas razoáveis, conforme as instruções da Prefeitura para auxiliar na investigação, mitigação e correção de cada Incidente de Segurança, permitindo à Prefeitura realizar uma investigação completa sobre o Incidente de Segurança, formular uma resposta correta e adotar medidas adicionais adequadas em relação ao Incidente de Segurança, a fim de atender a qualquer requisito da legislação aplicável.

**6.7.** Partes concordam em coordenar e cooperar de boa-fé no desenvolvimento do conteúdo de quaisquer declarações públicas relacionadas ou de quaisquer avisos necessários para os Titulares afetados pelo Incidente de Segurança ou para a ANPD. A Contratada não deve informar terceiros sem antes obter o consentimento prévio, por escrito, da Prefeitura, a menos que seja exigida notificação pela legislação à qual a Contratada esteja sujeita. Nesse caso, a Contratada deverá, na máxima extensão permitida pela legislação aplicável, informar a Prefeitura sobre tal requisito legal, fornecer uma cópia da(s) notificação(ões) proposta(s) e considerar os comentários feitos pela Prefeitura, antes de notificar a quaisquer terceiros sobre o Incidente de Segurança.

**6.8.** Se a Prefeitura incorrer em custos, diretos ou indiretos, em razão do Incidente de Segurança, incluindo investigar, remediar e mitigar o seu impacto, a Contratada concorda em reembolsar a Prefeitura dos respectivos custos. Mediante correção satisfatória do Incidente de Segurança, a Contratada concorda em tomar ações razoavelmente necessárias para evitar nova ocorrência e fornecerá declarações escritas para a Prefeitura sobre as medidas apropriadas que foram tomadas para proteger a Contratada contra a ameaça de uma ocorrência de fato similar.

**6.9.** A contratada notificará a Prefeitura, imediatamente, sobre qualquer solicitação recebida de um titular cujos dados pessoais estejam sendo tratados pela contratada em razão do contrato. A contratada concorda em cumprir com todas as instruções razoáveis solicitadas pela Prefeitura quanto à resposta a tal solicitação individual e a não responder a qualquer solicitação de titular de dados pessoais diretamente. Além disso, a contratada concorda em fornecer toda e qualquer assistência requerida pela Prefeitura para responder, dentro do período exigido pela legislação de proteção de dados ou política da Prefeitura, a qualquer solicitação individual recebida pela contratada ou pela Prefeitura.

**6.10.** A Contratada concorda em responder total e em até 2 (dois) dias úteis a todos os questionamentos da Prefeitura relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais relativos ao Contrato, e auxiliar a Prefeitura a responder total e prontamente aos questionamentos

de qualquer autoridade competente relativos ao Tratamento de Dados Pessoais relacionado ao Contrato, incluindo a ANPD. A Contratada notificará a Prefeitura imediatamente de qualquer solicitação efetuada pela ANPD ou outra autoridade competente para divulgar Dados Pessoais que a Contratada trate em nome da Prefeitura, salvo se tal comunicação for proibida pela Legislação. Adicionalmente, a Contratada concorda em cooperar com a Prefeitura para responder ou objetar tal solicitação.

**6.11.** A Contratada concorda que, mediante requisição razoável da Prefeitura, disponibilizará suas instalações para auditoria de conformidade da Prefeitura em relação às obrigações deste Termo ou do Contrato, a ser realizada pela própria Prefeitura ou empresa designada pela Prefeitura. A Contratada deverá cooperar integral e satisfatoriamente com a referida auditoria. No caso dessa auditoria revelar falhas materiais ou fragilidades nos esforços de proteção de Dados Pessoais por parte da Contratada, a Prefeitura terá o direito de suspender ou terminar o Contrato, bem como a execução dos serviços que acarretam o Tratamento de Dados Pessoais até que tais medidas sejam resolvidas adequadamente.

**6.12.** A Contratada defenderá, indenizará e manterá indene a Prefeitura de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos, taxas ou penalidades decorrentes do descumprimento da Contratada da Legislação de Proteção de Dados, bem como do Contrato. Não obstante qualquer previsão no Contrato em contrário, as obrigações de indenização estabelecidas neste item não estarão sujeitas a nenhuma limitação de responsabilidade da Contratada.

**6.13.** A Contratada declara e garante que:

- (a) realizará Tratamento dos Dados Pessoais tão somente dentro dos limites e na medida em que for autorizado pela Contratada, conforme suas instruções explícitas;
- (b) caso a Contratada perceba que será incapaz de cumprir com os requisitos exigidos pela Legislação de Proteção de Dados, comunicará tal fato imediatamente e por escrito à Prefeitura, que poderá, a seu único e exclusivo critério, suspender a transferência de Dados Pessoais ou rescindir o Contrato;
- (c) irá realizar a criptografia de quaisquer Dados Pessoais Sensíveis armazenados em aparelhos portáteis, bem como de todo Dado Pessoal solicitado pela Prefeitura, dentro do que lhe for razoavelmente exigido;
- (d) não tem conhecimento de nenhum Incidente de Segurança nos últimos 5 (cinco) anos que possa afetar o Contrato ou a outra Parte; e
- (e) encontra-se plenamente capaz de cumprir com os termos e condições do presente Termo, do Contrato e da Legislação de Proteção de Dados e que, no evento de uma relevante alteração das normas aplicáveis às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que tenha potencial de modificar sua conformidade legal e contratual, notificará a Prefeitura imediatamente; e
- (f) implementou todas as medidas organizacionais e técnicas de segurança exigidas nos termos do Contrato da Legislação de Proteção de Dados.

## **7. Da Responsabilidade**

A Contratada se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções

adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão tenha tido acesso a elas.

Restituir imediatamente o documento ou outro suporte que contiver informações sigilosas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações deixarem de ser necessárias e, não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

## **8. Da violação**

A Contratada que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais conforme a Lei nº 9.609/1998 e Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

## **9. Do Prazo**

A vigência da obrigação de confidencialidade, sigilo, proteção e responsabilidade pelos Dados Pessoais assumida pela minha pessoa por meio deste Termo e, por conseguinte a empresa denominada Contratada terá validade pelo tempo que perdurar o Contrato e disponibilização de informações por parte da Prefeitura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Local e data

---

### **Outorgante**

Identificação do Cargo/Função do Firmatário  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Carimbo/CNPJ)

Testemunhas

---

Nome  
CPF

---

Nome  
CPF